



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.067, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura Urbana para o Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	1.285 - Construção de Rede de Drenagem Pluvial		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 2706 - Transferência Especial da União	Valor: R\$ 1.040.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

**I** - Fonte Recursos: 2706 - Transferência Especial da União;

**II** - Total Geral: R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 06 de fevereiro de 2024.

  
**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

  
**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município